

OFÍCIO Nº 112/2021/CD/ANA  
Documento nº 02500.054510/2021-24

Brasília, 26 de novembro de 2021.

À senhora  
**Marisete Fátima Dadald Pereira**  
Secretaria Executiva  
Ministério de Minas e Energia - MME  
Esplanada dos Ministérios - bloco U - 7º andar  
70.065-900 – Brasília – DF

C/C:  
**Luiz Carlos Ciocchi**  
Diretor Geral - Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS  
Rua Júlio do Carmo - nº 251, Cidade Nova  
20211-160 – Rio de Janeiro – RJ

**André Pepitone Da Nóbrega**  
Diretor Geral - Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL  
SGAN Quadra 603, Módulo I E J - 1º andar, Asa Norte  
70830-110 – Brasília – DF

**Jônatas Souza Da Trindade**  
Diretor de Licenciamento Ambiental Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN - trecho 2 - Edifício Sede do IBAMA - Bloco B, Asa Norte  
70818-900 – Brasília – DF

**Márcio José Peres**  
Diretor de Gestão de Ativos de Geração  
CTG BRASIL  
Rua Funchal - nº 418 - 3º andar, Vila Olímpia  
04551-060 – São Paulo – SP

**Carlos Alberto Dias Costa**  
Diretor de Geração - Companhia Energética de São Paulo – CESP  
Rua Dra. Ruth Cardoso - nº 7221 - 12º andar - Edifício Birmann 21 - Pinheiros  
05425-902 - São Paulo – SP

[Digite aqui]

**Assunto: Encaminha manifestação conjunta dos órgãos gestores da bacia do Paraná.**

Referência: Processo nº 02501.004622/2021

Senhora Secretaria Executiva,

O Grupo Técnico de Assessoramento da Situação da Região Hidrográfica do Paraná (GTA-RH Paraná) – criado pela Resolução ANA nº 77, de 1º de junho de 2021, cujos integrantes<sup>1</sup> foram designados pela Portaria ANA nº 377, de 2 de junho de 2021 – considerando a relevância da redução da vazão mínima defluente da UHE Jupia no período úmido de 2021-2022 para os esforços de recuperação das acumulações na bacia a montante, decidiu pela Manifestação Conjunta que encaminho anexa.

Por fim, é importante esclarecer que a outorga de direito de uso de recursos hídricos emitida para a CTG Brasil para a UHE Jupia, por meio da Outorga nº 736, de 15 de abril de 2019, não estabelece vazão mínima defluente ao reservatório. Portanto, não há impedimento regulatório por parte da ANA para a prática de vazões defluentes inferiores a 3.600 m<sup>3</sup>/s.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
CHRISTIANNE DIAS  
Diretora-Presidente

---

<sup>1</sup> O Grupo Técnico de Assessoramento da Situação da Região Hidrográfica do Paraná (GTA-RH Paraná) é composto pelas seguintes entidades:

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas do Estado de Minas Gerais (IGAM/MG);  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás (SEMAD/GO);  
Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE/SP);  
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL/MS); e  
Instituto Água e Terra do Estado do Paraná (IAT/PR).





INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA



## MANIFESTAÇÃO CONJUNTA

Manifesta o reconhecimento da necessidade de se buscar a redução da vazão mínima defluente da UHE Jupuíá no período de novembro de 2021 a fevereiro de 2022.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, o INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM, do Estado de Minas Gerais, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD/GO, do Estado de Goiás, o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE, do Estado de São Paulo, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, do Estado do Mato Grosso do Sul e o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, do Estado do Paraná, considerando:

A Resolução ANA nº 77, de 1º de junho de 2021, que declarou situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Paraná;

As discussões ocorridas nas reuniões do Grupo Técnico de Assessoramento da Situação da Região Hidrográfica do Paraná – GTA-RH Paraná, estabelecido pela Portaria ANA nº 377, de 2 de junho de 2021, e composto por Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, Instituto Mineiro de Gestão das Águas, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás, Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e Instituto Água e Terra do Estado do Paraná;

O Plano de Contingência da ANA para recuperação dos reservatórios do Sistema Interligado Nacional - SIN no período de dezembro de 2021 a abril de 2022;

A importância da manutenção de vazões mínimas defluentes da UHE Jupuíá para a ictiofauna, especialmente no período da piracema, de novembro de 2021 a fevereiro de 2022, nos trechos de rio localizados a jusante;

Que a manutenção de defluências elevadas da UHE Jupuíá, por se tratar de reservatório com capacidade de regularização reduzida, afeta a acumulação ou esvaziamento dos reservatórios da bacia do rio Paraná a montante;

A necessidade de promover as melhores condições possíveis para a recuperação dos reservatórios da bacia do rio Paraná localizados a montante da UHE Jupia no período de dezembro de 2021 a abril de 2022, que será determinante para o atendimento aos usos múltiplos e às necessidades ambientais no período seco de 2022 e nos anos seguintes em toda a Região Hidrográfica do Paraná, incluindo o trecho a jusante da UHE Jupia;

Que a permanência de baixos volumes armazenados nos reservatórios da Região Hidrográfica do Paraná, especialmente naqueles em situação de cabeceira, poderá resultar em impactos sociais, econômicos e ambientais na própria região hidrográfica e em outras regiões do país;

Que o compartilhamento dos recursos hídricos da Região Hidrográfica do Paraná deve observar os princípios do aproveitamento múltiplo, racional, harmônico e integrado, visando sempre ao benefício de todas as partes.

**MANIFESTAM:**

O reconhecimento da necessidade de se buscar a redução da vazão mínima defluente da UHE Jupia para valores abaixo de 3.600 m<sup>3</sup>/s no período de novembro de 2021 a fevereiro de 2022, de forma a propiciar, ao longo do período úmido, melhores condições para o reenchimento dos reservatórios situados a montante; e

A indicação de que, para o atendimento das condições mínimas de operação dos reservatórios de Ilha Solteira e Três Irmãos, sejam exploradas, prioritariamente, as vazões incrementais a jusante dos aproveitamentos de Água Vermelha e São Simão e as vazões do rio Tietê.

A observação desses preceitos deverá favorecer a recuperação dos volumes acumulados nos reservatórios a montante, em especial aqueles localizados nas regiões de cabeceira, permitindo aumentar a garantia de atendimento aos usos múltiplos e às necessidades ambientais no período seco de 2022 e nos anos seguintes em toda a Região Hidrográfica do Paraná e amenizar possíveis impactos sociais e econômicos decorrentes do deplecionamento acentuado dos reservatórios.